



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20230482

Aos 13 dias do mês de setembro de 2023, o MUNICÍPIO DE PRAINHA, instituição jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.860.854/0001-07, sediado à Rua Barão do Rio Branco, nº 09, bairro Centro, nesta cidade, CEP 68130-000, por seu gestor ordenador o Prefeito Municipal Sr. Davi Xavier de Moraes em pleno exercício de seu mandato, neste ato reconhecido CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para **REGISTRO DE PREÇOS nº9.300307/2023**, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E EMBARCAÇÕES DIVERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PRAINHA/PÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: MB DE MACEDO NETO COMERCIO E SERVIÇOS EPP; C.N.P.J. nº 10.846.669/0001-52, estabelecida à EST PAES DE CARVALHO S/N, PLANALTO, Alenquer PA, (093) 99131-4893, representada neste ato pelo Sr(a). MARIO BATISTA DE MACEDO NETO, C.P.F. nº 702.295.702-91, R.G. nº 4300908 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE I, DESTINADO A SERVIÇO DA PMP Veiculo leve tipo caminhonete de carroceria, cabine dupla, tração 4X4, com ar condicionado, direção hidráulica, capacidade 05 (cinco) passageiros, com até 03 (três) anos de uso, devidamente revisado e licenciado no órgão competente, destinado a serviço da PMP.	MÊS	12.00	7.233,340	86.800,08
00007	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO I, CAP. 6 A 10 TON ., DESTINADO A SERVIÇO DA PMP Veiculo pesado tipo caminhão, carroceria aberta, capacidade para 6 a 10 toneladas, em bom estado de conservação e que possua os equipamentos, devidamente revisado e licenciado no órgão competente.	MÊS	12.00	10.680,000	128.160,00
00008	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO I, CAP. 13 A 15 T ON., DESTINADO A SERVIÇO DA PMP Veiculo pesado tipo caminhão, carroceria aberta, capacidade para 13 a 15 toneladas, em bom estado de conservação e que possua os equipamentos, devidamente revisado e licenciado no órgão competente.	MÊS	12.00	11.036,670	132.440,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



00010	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAÇAMBA I, DESTINADO A SER MÊS VIÇO DA PMP Caminhão 6x4, equipado com caçamba basculante com capacidade de carga de 10mü, motor a diesel, equipado com todos os acessórios de segurança e no máximo 05 (cinco) anos de uso.	12.00	10.966,670	131.600,04
00012	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAÇAMBA III, DESTINADO A S MÊS ERVIÇOS DA PMP Caminhão 6x4, equipado com caçamba basculante com capacidade de carga de 10mü, motor a diesel, equipado com todos os acessórios de segurança e no máximo 05 (cinco) anos de uso.	12.00	10.966,670	131.600,04
00019	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO PIPA I HORA Caminhão Pipa com capacidade de carga para 20.000 Lts, motor diesel, equipados com sistema de regador e bomba, com todos os acessórios de segurança	600.00	350,500	210.300,00
00032	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO II, DESTINADO A SE MÊS RVIÇO DA SEMSA Veiculo leve tipo automóvel, 4 portas, com ar condicionado, direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros com até 3 (três) anos de uso, devidamente revisado licenciado no órgão competente, destinado a serviço da SEMSA,sem motorista.	10.00	5.300,000	53.000,00
00033	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO III, DESTINADO A S MÊS ERVIÇO DA SEMSA Veiculo leve tipo automóvel, 4 portas, com ar condicionado, direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros, devidamente revisado licenciado no órgão competente, destinado a serviço da SEMSA,sem motorista.	10.00	5.300,000	53.000,00
00038	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE I,DESTINADO A MÊS SERVIÇO DA PMP-OBRAS Veiculo leve tipo caminhonete de carroceria, cabine dupla, tração 4X4, com ar condicionado, direção hidráulica, capacidade 05 (cinco) passageiros, com até 03 (três) anos de uso, devidamente revisado e licenciado no órgão competente, destinado a serviço da PMP-OBRAS	12.00	7.233,330	86.799,96
VALOR TOTAL R\$				1.013.700,16

Empresa: L. T. DA ROCHA - ME; C.N.P.J. n° 14.718.949/0001-36, estabelecida à TV AUGUSTO MONTE NEGRO, BAIRRO DA PAZ, Prainha PA, (091) 98412-1115, representada neste ato pelo Sr(a). LENILSON TELES DA ROCHA, C.P.F. n° 847.161.932-68, R.G. n° 5425815 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00013	LOCAÇÃO DE PÁ CARRAGADEIRA I, DESTINADO A SERVIÇO DA PMP Pá Carregadeiras sobre Rodas, com até 10 anos de uso, equipada com motor diesel, com Concha para capacidade 2,5 ou + de carga de material, e acessórios de segurança /Terraplenagem.	HORA	600.00	382,000	229.200,00
00015	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO TRATOR ESTEIRA I, DESTINAD O A SERVIÇO DA PMP Trator Esteira Tipo D6 ou similar, motor diesel, até 15 anos de uso	HORA	800.00	445,000	356.000,00
00018	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC,DESTINADOS A SERVIÇO DA PMP Escavadeira sobre rodas,com até 10 anos de uso,equipada com motor diesel,com concha para capacidades 2.100 ou + de carga de material, e acessórios de segurança/Terraplenagem	HORA	600.00	448,000	268.800,00
VALOR TOTAL R\$				854.000,00	

Empresa: NELBIA GONÇALVES DE ANDRADE ME; C.N.P.J. n° 24.297.693/0001-94, estabelecida à TRAVESSA BENJAMIN CONSTANT N° 763, AÇAIZAL, Prainha PA, (093) 98401-0689, representada neste ato pelo Sr(a). NELBIA GONÇALVES DE ANDRADE, C.P.F. n° 011.986.342-19, R.G. n° 6225863 P/C PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO TIPO VOADEIRA II,DESTINADO A SERVIÇO DA PMP Barco tipo voadeira de aluminio ou fibra, capacidade de no mínimo 06(seis) pessoas sentadas, equipada com toldo de lona para proteção contra o sol e chuva,com	HORA	400.00	374,800	149.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



00024	infraestrutura equipamentos de segurança(coletes salva-vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito)destinado a serviços da PMP. LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO TIPO BARCO COM TRIPULAÇÃO I HORA - SEMAS Um Barco com fornecimento de tripulação, cozinheira, combustíveis, óleos lubrificantes, gás de cozinha, material de limpeza, Equipamentos de segurança e documentação em conformidade com as exigências legais, de até 100 Passageiros	100.00	1.498,000	149.800,00
00035	LOCAÇÃO DE LANCHAS TIPO VOADEIRA II, DESTINADO A SERVIÇO DA SEMSA Especificação: que abrigue no mínimo 6 passageiros devidamente sentados, revisado licenciado no órgão competente, destinado a serviço da SEMSA.	800.00	360,000	288.000,00
00036	LOCAÇÃO DE LANCHAS TIPO VOADEIRA, DESTINADO A SERVIÇO DA SEMSA. Transportar paciente, que abrigue no mínimo 6 passageiros, para prestação de serviços de traslado de paciente. Voadeira coberta e revisado licenciado no órgão competente, destinado a serviço da SEMSA.	800.00	338,000	270.400,00
VALOR TOTAL R\$				858.120,00

Empresa: R P VIEGAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS; C.N.P.J. n° 27.509.632/0001-31, estabelecida à TRAVESSA BENJAMIM CONSTANT, 10, AÇAIZAL, Prainha PA, (93) 99171-4698, representada neste ato pelo Sr(a). RAIMUNDO PIRES VIEGAS, C.P.F. n° 638.559.412-20, R.G. n° 3782756 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO, BARCO TIPO VOADEIRA I, DESTINADO A SERVIÇO DA PMP barco tipo voadeira de alumínio ou fibra, capacidades para no mínimo 6 pessoas sentadas, equipada com toldo e lona para proteção contra sol e chuva; Infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes salva-vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação), destinado a serviços da PMP.	HORA	800.00	323,000	258.400,00
00017	LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO TIPO BARCO COM TRIPULAÇÃO II, DESTINADO A SERVIÇO DA PMP Um Barco com fornecimento de tripulação, cozinheira, combustíveis, óleos lubrificantes, gás de cozinha, material de limpeza, Equipamentos de segurança e documentação em conformidade com as exigências legais, de até 100 Passageiros;	HORA	800.00	777,000	621.600,00
00025	LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO TIPO VOADEIRA, DESTINADO A SERVIÇO DA SEMAS Barco tipo voadeira de alumínio ou fibra, capacidade de no mínimo 06(seis) pessoas sentadas, equipada com toldo de lona para proteção contra o sol e chuva, com infraestrutura equipamentos de segurança(coletes salva-vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito)destinado a serviços da SEMAS	HORA	300.00	349,000	104.700,00
00034	LOCAÇÃO DE LANCHAS TIPO VOADEIRA I, DESTINADO A SERVIÇO DA SEMSA Especificação: que abrigue no mínimo 6 passageiros devidamente sentados, revisado licenciado no órgão competente, destinado a serviço da SEMSA.	HORA	800.00	335,000	268.000,00
00037	LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO TIPO BARCO COM TRIPULAÇÃO, DESTINADO A SERVIÇO DA SEMSA Um Barco com fornecimento de tripulação, cozinheira, combustíveis, óleos lubrificantes, gás de cozinha, material de limpeza, Equipamentos de segurança e documentação em conformidade com as exigências legais, de até 100 Passageiros	HORA	200.00	364,000	72.800,00
VALOR TOTAL R\$					1.325.500,00

Empresa: I. G. DOS SANTOS COMERCIO E SERVICE; C.N.P.J. n° 23.942.325/0001-99, estabelecida à AV NAZARE, PLANALTO, Prainha PA, representada neste ato pelo Sr(a). ANTONIO MARCOS CHAGAS DE SOUZA, C.P.F. n° 653.046.402-68, R.G. n° 12673110 SSP AM.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



00002	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE II, DESTINDADO MÊS SERVIÇO DA PMP Veiculo leve tipo caminhonete de carroceria, cabine dupla, tração 4X4, com ar condicionado, direção hidráulica, capacidade 05 (cinco) passageiros, com até 03 (três) anos de uso, devidamente revisado e licenciado no órgão competente, destinado a serviço da PMP.	12.00	8.170,000	98.040,00
00006	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO I, CAP. 3 A 5 TON MÊS , DESTINDO A SERVIÇO DA PMP Veiculo Caminhão, carroceria aberta, capacidade para 3 a 5 toneladas, em bom estado de conservação e que possua os equipamentos, devidamente revisado e licenciado no órgão competente.	12.00	8.400,000	100.800,00
00009	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO II, CAP. 13 A 15 T MÊS ON., DESTINADO A SERVIÇO DA PMP Veiculo pesado tipo caminhão, carroceria aberta, capacidade para 13 a 15 toneladas, em bom estado de conservação e que possua os equipamentos, devidamente revisado e licenciado no órgão competente.	12.00	11.036,670	132.440,04
00011	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAÇAMBA II, DESTINADO A SE MÊS RVIÇO DA PMP Caminhão 6x4, equipado com caçamba basculante com capacidade de carga de 10mü, motor a diesel, equipado com todos os acessórios de segurança e no máximo 05 (cinco) anos de uso.	12.00	10.966,670	131.600,04
00014	LOCAÇÃO DE PÁ CARRAGADEIRA II, DESTINADOS A SERVIÇ O DA PMP Pá Carregadeiras sobre Rodas, com até 10 anos de uso, equipada com motor diesel, com Concha para capacidade 2,5 ou + de carga de material, e acessórios de segurança /Terraplenagem.	400.00	350,000	140.000,00
00016	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO TRATOR ESTEIRA II, DESTINA DO A SERVIÇO DA PMP Trator esteira, tipo D6 ou similar, motor diesel, até 15 anos de uso	800.00	452,670	362.136,00
00028	LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO, TIPO VOADEIRA DESTINADO A SE RVIÇO DA SEMMA Barco tipo voadeira de aluminio ou fibra, capacidade para no menino 10 pessoas sentadas, equipada com toldo e lona para proteção contra sol e chuva, infraestrutura equipamentos de segurança (coletes salva-vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com normas vigentes em perfeito estado de conservação). Destinado a serviço da SEMMA.	400.00	730,000	292.000,00

VALOR TOTAL R\$ 1.257.016,08

Empresa: GMZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI; C.N.P.J. n° 09.253.307/0001-79, estabelecida à AV PROFESSORA CORA DE CARVALHO N°915,

CENTRAL, Amapá AP, representada neste ato pelo Sr(a). LEILA VIEIRA ROCHA, C.P.F. n° 736.012.252-04, R.G. n° 130308 PTC AP.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00005	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVE TIPO MOTOCICLETA, DISTINAD A A SERVIÇO DA PMP Veículo leve tipo motocicleta. de 160 cilindrada com até 03 (três) anos de uso, devidamente revisado e licenciado no órgão competente, destinado a serviço da PMP.	MÊS	12.00	1.929,000	23.148,00
00020	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE I, DESTINADO A SERVIÇO SEMAS Veiculo leve tipo caminhonete de carroceria, cabine dupla, tração 4X4, com ar condicionado, direção hidráulica, capacidade 05 (cinco) passageiros, com até 03 (três) anos de uso, devidamente revisado e licenciado no órgão competente, destinado a serviço da SEMAS.	MÊS	12.00	6.961,600	83.539,20
00021	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE II, DESTINADO A SERVIÇO DA SEMAS Veiculo leve tipo caminhonete de carroceria, cabine dupla, tração 4X4, com ar condicionado, direção hidráulica, capacidade 05 (cinco) passageiros, com até 03 (três) anos de uso, devidamente revisado e licenciado no órgão competente, destinado a serviço da SEMAS.	MÊS	12.00	6.998,810	83.985,72
00022	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO I, DESTINADO A SER VIÇO DA SEMAS Veículo leve tipo automóvel, 4 portas, com ar condicionado, direção hidráulica, capacidade para 05	MÊS	12.00	4.883,800	58.605,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



00023	(cinco) passageiros com até 3 (três) anos de uso, devidamente revisado licenciado no órgão competente, destinado a serviço da SEMAS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO II, DESTINADO A SERVIÇOS DA SEMAS Veículo leve tipo automóvel, 4 portas, com ar condicionado, direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros com até 3 (três) anos de uso, devidamente revisado licenciado no órgão competente, destinado a serviço da SEMAS	12.00	4.879,800	58.557,60
00026	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE I, DESTINADO A SERVIÇO DA SEMMA Veículo tipo caminhonete de carroceria, cabine dupla, tração 4x4, com ar-condicionado, direção hidráulica capacidade para 05 (cinco) pessoas, com até 03 (três) anos de uso, devidamente revisado e licenciado no órgão competente, destinado a serviço da SEMMA.	12.00	6.869,400	82.432,80
00027	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVE TIPO MOTOCICLETA I DESTINADO A SERVIÇO DA SEMMA Veículo leve tipo motocicleta de 160 cilindrada, com até 03 (três) anos de uso, devidamente revisado e licenciado no órgão competente, destinado a serviço da SEMMA.	12.00	1.900,700	22.808,40
00029	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE I, DESTINADO A SERVIÇO DA SEMSA Veículo leve tipo camionete de carroceria, cabine dupla, tração 4X4, com ar condicionado, direção hidráulica, capacidade 05 (cinco) passageiros, devidamente revisado e licenciado no órgão competente, destinado a serviço da SEMSA, sem motorista.	12.00	6.968,710	83.624,52
00030	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE II, DESTINADO A SERVIÇO DA SEMSA Veículo leve tipo camionete de carroceria, cabine dupla, tração 4X4, com ar condicionado, direção hidráulica, capacidade 05 (cinco) passageiros, com até 03 (três) anos de uso, devidamente revisado e licenciado no órgão competente, destinado a serviço da SEMSA com motorista.	12.00	6.999,000	83.988,00
00031	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO I, DESTINADO A SERVIÇO DA SEMSA Veículo leve tipo automóvel, 4 portas, com ar condicionado, direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros com até 3 (três) anos de uso, devidamente revisado licenciado no órgão competente, destinado a serviço da SEMSA com motorista	10.00	5.490,000	54.900,00
			VALOR TOTAL R\$	635.589,84

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de execução dos serviços de Locação de Veículos e Embarcações deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 08 (oito) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.



Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A locação dos veículos e embarcações só estará caracterizada mediante solicitação do pedido pela Secretaria Gestora de cada contrato.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9.300307/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:



I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.



Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

● **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

● **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro



de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9.300307/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PRAINHA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PRAINHA-PA, 13 de Setembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



MUNICÍPIO DE PRAINHA
C.N.P.J. nº 04.860.854/0001-07
CONTRATANTE

MB DE MACEDO NETO COMERCIO E SERVIÇOS EPP
C.N.P.J. nº 10.846.669/0001-52
CONTRATADO

L. T. DA ROCHA - ME
C.N.P.J. nº 14.718.949/0001-36
CONTRATADO

NELBIA GONÇALVES DE ANDRADE ME
C.N.P.J. nº 24.297.693/0001-94
CONTRATADO

R P VIEGAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS
C.N.P.J. nº 27.509.632/0001-31
CONTRATADO

I. G. DOS SANTOS COMERCIO E SERVICE
C.N.P.J. nº 23.942.325/0001-99
CONTRATADO

GMZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI
C.N.P.J. nº 09.253.307/0001-79
CONTRATADO